




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CONTROLE DE PLENÁRIO		
EXPEDIENTE: <u>19</u> / <u>02</u> /2026		
PEDIDO DE VISTA: _____ / _____ /2026	Aprovado ()	Reprovado ()
PEDIDO RETIRADA: _____ / _____ /2026	Aprovado ()	Reprovado ()
PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: _____ / _____ /2026		
<u>DECISÃO PLENÁRIA</u>		
VOTAÇÃO: Único: <u>23</u> , <u>02</u> /2026	Aprovado ()	Reprovado ()
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2026	Aprovado ()	Reprovado ()
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2026	Aprovado ()	Reprovado ()
VOTAÇÃO DE VETO: _____ / _____ /2026	Aprovado ()	Rejeitado ()
VOTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: _____ / _____ /2026	Aprovado ()	Reprovado ()
 _____ Secretário da Mesa Diretora		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 94/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 14:17
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I e art. 43, § 1º inc. II da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 5.981.722,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e dois reais), por conta da suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 003 – Convênios

Função: 12 – Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 0011 – Convênios e Parcerias Público-Privado

Ação 10493 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 5.981.722,00

Fonte: – 1.571.000000 - Transferências do Estado Referente a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculado a Educação

Código Reduzido: 267



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação a serem constituídos através do repasse do Convênio nº 0992-2025 e cronograma de desembolso descrito em seu plano de trabalho, cujos recursos serão registrados na fonte: 157100000000 – Transferências do estado referente a convênios ou instrumentos congêneres vinculado a educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei para tramitação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2026, e dá outras providências.

O crédito suplementar ora solicitado tem por objetivo o reforço urgente da dotação orçamentária com intuito de possibilitar a **“CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MILITAR ESTADUAL DE DIAMANTINO”**. Os recursos provêm do Convênio nº 0992-2025, celebrado com a SEDUC – Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da necessidade de incorporar ao orçamento, recursos disponíveis em fontes específicas a serem utilizadas para custear ações da secretaria de educação do Município de Diamantino.

Enfatizamos que o valor de R\$ 5.981.722,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e dois reais) a ser suplementado corresponde aos valores a serem repassados em conformidade com o anexo IV - cronograma de desembolso constante no plano de trabalho do respectivo termo de convênio.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente, além disso, objetiva facilitar as prestações de contas e a transparência dos referidos recursos.

A Secretaria Municipal de Fazenda solicita **urgência** na apreciação e aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar a consecução do objeto pactuado com o Governo do Estado.



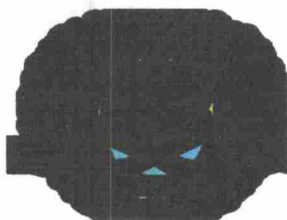
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 04/2026

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para construção da nova escola militar estadual no município de Diamantino-MT

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

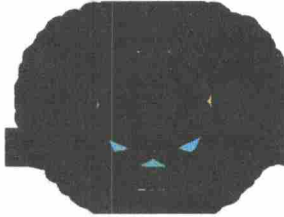
I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 5.981.722,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 5.981.722,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2026)	Exercício 02 (2027)	Exercício 03 (2028)
R\$ 5.981.722,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2027 e 2028), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
X	(e) Excesso/Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 5.981.722,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 5.981.722,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.5710000000	Transferências do Estado referente a convênios, instrumentos congêneres vinculados a educação	R\$ 5.981.722,00
Total:		R\$ 5.981.722,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Excesso/Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 5.981.722,00
	(i) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 0,00
X	(j) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 5.981.722,00
(k) IMPACTO (h-i-j):		R\$ 0,00

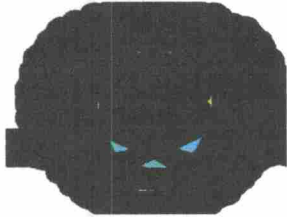
Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a tendência de excesso de arrecadação vinculado ao repasse do Estado (Seduc) conforme termo de desembolso e cronograma de pagamento destacados no termo do convênio.

Diamantino/MT, 12 de fevereiro de 2026.

SOLANGE MARIA
DA
SILVA:3182433113
4

Assinado de forma digital por SOLANGE
MARIA DA SILVA:31824331134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=12121962000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=SOLANGE MARIA DA
SILVA:31824331134
Dados: 2026.02.13 13:09:15 -04'00'

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 04/2026

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino/MT, 12 de fevereiro de 2026.

SOLANGE MARIA
DA
SILVA:31824331134

Assinado de forma digital por SOLANGE
MARIA DA SILVA:31824331134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=12121962000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=SOLANGE MARIA DA
SILVA:31824331134
Dados: 2026.02.13 13:08:47 -04'00'

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: 23/02 /2026 APROVADO REPROVADO

Secretário: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Executivo nº 004/2026 - Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências - R\$ 5.981.722,00.

Autor: **Francisco Ferreira Mendes Júnior** – Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à **constitucionalidade**, legalidade e técnica legislativa. Trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não se verificando vício formal ou material, nem afronta ao princípio da separação dos Poderes. Em razão da natureza administrativa e financeira da matéria, segue para manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento.

VOTO DO RELATOR: Ante o exposto, opino pela **constitucionalidade** e legalidade da proposição, estando apta para tramitação e apreciação pelo **Plenário**.

É o Relatório.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA
PARECER N.º 008/2026**

A Comissão de Constituição e Justiça **aprova** o voto da Relatora e manifesta-se pela **constitucionalidade**, juridicidade e adequada técnica legislativa, opinando, no mérito, para a discussão e votação em Sessão Plenária.


Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2026.


Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira
Relator/Vice-Presidente


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: <u>23 / 02</u> /2026 () APROVADO () REPROVADO
Secretário: 
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Executivo nº 004/2026 - Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências - R\$ 5.981.722,00. Autor: **Francisco Ferreira Mendes Júnior** – Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão para que se manifeste **quanto** aos seus aspectos financeiros e orçamentários, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

RELATÓRIO: A proposição está instruída com a estimativa do impacto, conforme exige o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VOTO DO RELATOR: Pelo **exposto**, esta relatoria conclui que o projeto possui plena viabilidade financeira e não fere as metas fiscais estabelecidas. O voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

É o Relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR PARECER N.º 006/2026

A Comissão de Finanças e Orçamento, em votação unânime, ratifica o voto do Relator e opina pela regular tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2026.

Ver. Edson da Silva
Relator/Presidente

Ver. Eraldes Catarino de Campos
Vice-Presidente

Verª. Gonçalina da Costa Souza
Membro